DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano I | Edição nº 3



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

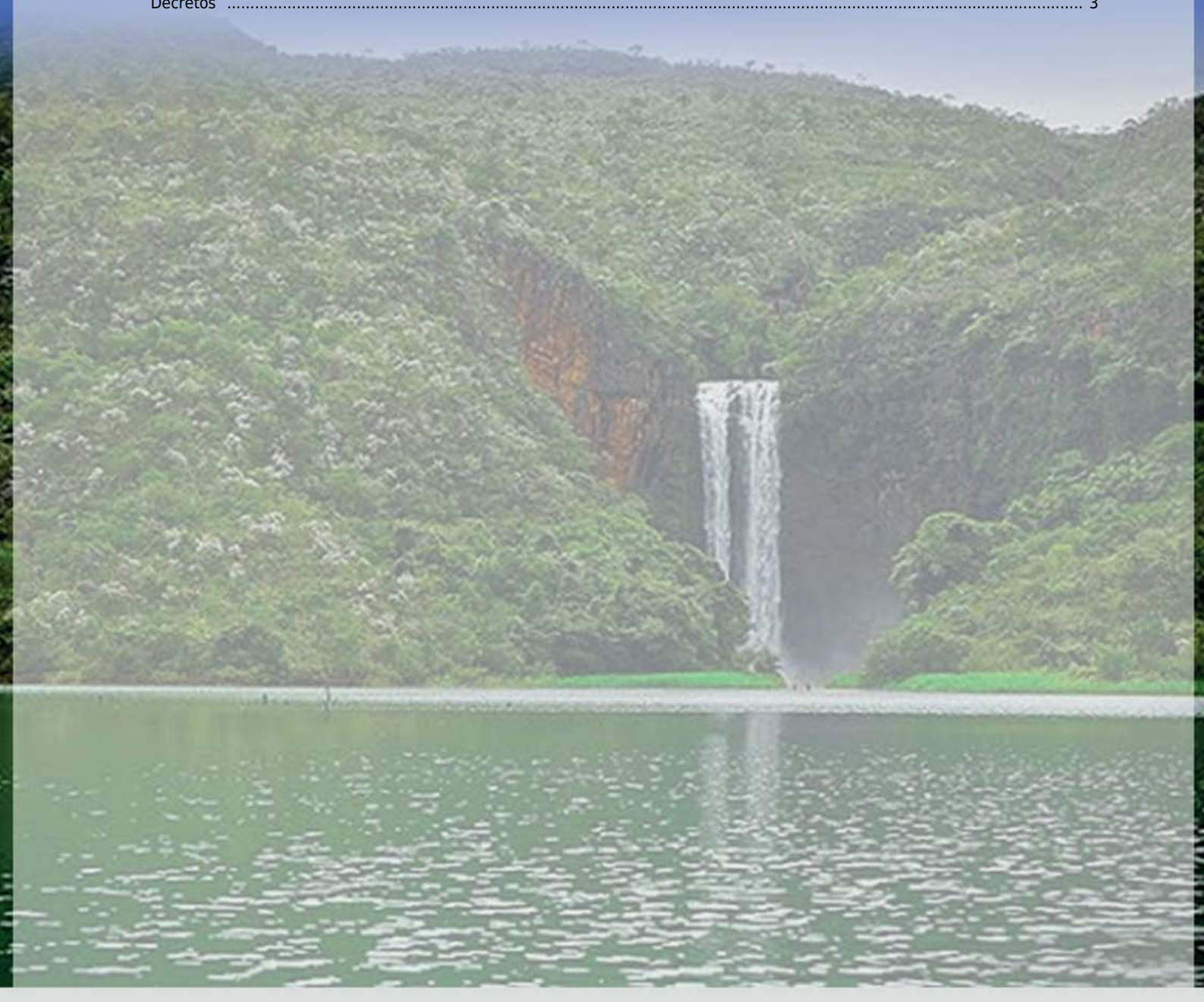

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3704 DE 08 DE JANEIRO DE 2023

"Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2024."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação:

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira para o exercício de 2024 e o cronograma mensal de desembolso, em conformidade com a Lei nº 3231 de 08 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual de 2024 (LOA).

Art. 2º. Integram e incorporam este Decreto:

Anexo I - Programação financeira das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação;
Anexo II - Cronograma mensal de desembolso das despesas do exercício;

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II – identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

V – fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei;

VI – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste decreto, as metas de arrecadação do presente exercício.

Art. 5º. Fica, também, estabelecida, a programação financeira e o cronograma de desembolso que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa poderão ser revistas, bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 7º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Art. 8º. Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 9º. A Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, através do Departamento Contábil e Financeiro, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A atualização dos Anexos de que trata este Decreto poderá ser efetuada a cada bimestre e aprovada por decreto.

Art. 10. Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único. A realização de despesa à conta de recursos vinculados, somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 11. Deverá ser providenciado o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Art. 12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo procederá mediante Decreto à limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, conforme estabelece o Art. 30 da Lei Municipal nº 3192 de 12 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), mantendo-se os limites mínimos e máximos de aplicação previstos constitucionalmente.

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Será de exclusiva responsabilidade dos órgãos, das unidades gestoras executoras, dos fundos municipais e das entidades integrantes do Poder Executivo o acompanhamento de sua execução financeira.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada secretário municipal quanto à sua pasta.

Art. 14. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo do Controle Interno e da Secretaria de Finanças, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 15. Fica revogado o Decreto nº 3688 de 12 de dezembro de 2023.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Pedregulho, 08 de janeiro de 2023.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

ESTABELECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, COM DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O ANO 2024 DISPOSITIVO LEGAL ARTIGO 13 DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04/05/2000						
RECEITAS	1º BIMESTRE PREVISTO	2º BIMESTRE PREVISTO	3º BIMESTRE PREVISTO	4º BIMESTRE PREVISTO	5º BIMESTRE PREVISTO	6º BIMESTRE PREVISTO
11 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.062.985,25	1.055.954,67	989.489,60	1.113.175,80	1.018.783,70	1.269.410,98
12 Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 Receita Patrimonial	445.798,03	442.849,51	414.975,20	466.847,10	427.260,65	532.369,51
14 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 Receita de Serviços	17.390,39	17.275,36	16.188,00	18.211,50	16.667,25	20.767,50
17 Transferências Correntes	15.696.251,24	15.592.436,23	14.611.000,00	16.437.375,00	15.043.562,50	18.744.375,03
19 Outras Receitas Correntes	33.996,96	33.772,10	31.646,40	35.602,20	32.583,30	40.599,04
21 Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	-2.170.058,78	-2.155.706,01	-2.020.019,20	-2.272.521,60	-2.079.822,40	-2.591.472,01
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes – Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital – Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.086.363,09	14.986.581,86	14.043.280,00	15.798.690,00	14.459.035,00	18.016.050,05

Emitido por Bruno Rafael Xavier - 08/01/2024, 09:58:39

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2024 - L.C.101 art.8o.														
DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO			ABRIL		
Categoria Econômica/ Natureza	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISÃO	EMPENHADO	DIFERENÇA	PREVISÃO	EMPENHADO	DIFERENÇA	PREVISÃO	EMPENHADO	DIFERENÇA	PREVISÃO	EMPENHADO	DIFERENÇA
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.262.000,00	0,00	1.349.771,96	0,00	1.349.771,96	1.900.258,06	0,00	1.900.258,06	2.835.585,50	0,00	2.835.585,50	2.808.975,90	0,00	2.808.975,90
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	0,00	18.261,00	0,00	18.261,00	25.708,50	0,00	25.708,50	38.362,50	0,00	38.362,50	38.002,50	0,00	38.002,50
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.775.000,00	0,00	1.979.289,52	0,00	1.979.289,52	2.786.515,74	0,00	2.786.515,74	4.158.068,80	0,00	4.158.068,80	4.119.048,76	0,00	4.119.048,76
44 INVESTIMENTOS	4.745.000,00	0,00	192.552,10	0,00	192.552,10	271.081,85	0,00	271.081,85	404.511,25	0,00	404.511,25	400.715,25	0,00	400.715,25
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	0,00	38.551,00	0,00	38.551,00	54.273,50	0,00	54.273,50	80.987,50	0,00	80.987,50	80.227,50	0,00	80.227,50
TOTAL	3.578.425,58	0,00	3.578.425,58	5.037.837,65	0,00	5.037.837,65	7.517.515,55	0,00	7.517.515,55	7.446.969,91	0,00	7.446.969,91	0,00	0,00

Emitido por Bruno Rafael Xavier - 08/01/2024, 08:39:25

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2024 - L.C.101 art.8o.														
DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		MAIO			JUNHO			JULHO			AGOSTO		
Categoria Econômica/ Natureza	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISÃO	EMPENHADO	DIFERENÇA	PREVISÃO	EMPENHADO	DIFERENÇA	PREVISÃO	EMPENHADO	DIFERENÇA	PREVISÃO	EMPENHADO	DIFERENÇA
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.614.060,58	0,00	2.614.060,58	2.535.894,88	0,00	2.535.894,88	3.092.035,52	0,00	3.092.035,52	2.738.460,46	0,00	2.738.460,46
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	35.365,50	0,00	35.365,50	34.308,00	0,00	34.308,00	41.832,00	0,00	41.832,00	37.048,50	0,00	37.048,50
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	3.833.227,25	0,00	3.833.227,25	3.718.606,00	0,00	3.718.606,00	4.534.124,00	0,00	4.534.124,00	4.015.645,75	0,00	4.015.645,75
44 INVESTIMENTOS	0,00	0,00	372.909,55	0,00	372.909,55	361.758,80	0,00	361.758,80	441.095,20	0,00	441.095,20	390.655,85	0,00	390.655,85
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	74.660,50	0,00	74.660,50	72.428,00	0,00	72.428,00	88.312,00	0,00	88.312,00	78.213,50	0,00	78.213,50
TOTAL	6.930.223,38	0,00	6.930.223,38	6.722.995,68	0,00	6.722.995,68	8.197.398,72	0,00	8.197.398,72	7.260.024,06	0,00	7.260.024,06	0,00	0,00

Emitido por Bruno Rafael Xavier - 08/01/2024, 08:50:30

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2024 - L.C.101 art.8o.														
DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		SETEMBRO			OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
Categoria Econômica/ Natureza	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISÃO	EMPENHADO	DIFERENÇA	PREVISÃO	EMPENHADO	DIFERENÇA	PREVISÃO	EMPENHADO	DIFERENÇA	PREVISÃO	EMPENHADO	DIFERENÇA
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.943.687,00	0,00	2.943.687,00	2.791.014,42	0,00	2.791.014,42	2.760.080,76	0,00	2.760.080,76	4.892.174,96	0,00	4.892.174,96
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	39.825,00	0,00	39.825,00	37.759,50	0,00	37.759,50	37.341,00	0,00	37.341,00	66.186,00	0,00	66.186,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	4.316.587,50	0,00	4.316.587,50	4.092.710,25	0,00	4.092.710,25	4.047.349,51	0,00	4.047.349,51	7.173.826,92	0,00	7.173.826,92
44 INVESTIMENTOS	0,00	0,00	419.932,50	0,00	419.932,50	398.152,95	0,00	398.152,95	393.740,10	0,00	393.740,10	697.894,60	0,00	697.894,60
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	84.075,00	0,00	84.075,00	79.714,50	0,00	79.714,50	78.831,00	0,00	78.831,00	139.726,00	0,00	139.726,00
TOTAL	7.804.107,00	0,00	7.804.107,00	7.399.351,62	0,00	7.399.351,62	7.317.342,37	0,00	7.317.342,37	12.969.808,48	0,00	12.969.808,48	0,00	0,00

Emitido por Bruno Rafael Xavier - 08/01/2024, 08:50:46

Página 1 de 1